



**MENDESPREV**  
SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA MENDESPREV**

A Comissão Eleitoral, constituída em 03 de janeiro de 2020, convoca os participantes e assistidos para eleição de seus representantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme previsto no Estatuto da Mendesprev, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

**1** - A eleição será em conformidade com o disposto no Regulamento Para Eleição Dos Representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Mendesprev e no Estatuto da Entidade, que estará disponível na íntegra, por meio do site: [www.mendesprev.org.br](http://www.mendesprev.org.br).

**2** - Os membros do Conselho Deliberativo terão o mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução e os candidatos concorrerão a 02 (duas) vagas de membro efetivo e 2 (duas) de membro suplente.

**3** - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 03 (três) anos, é permitida a recondução e os candidatos concorrerão a 02 (duas) vagas de membro efetivo e 02 (duas) de membro suplentes.

**4** - Serão eleitos membros efetivos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos apurados.

**5** - O membro suplente de qualquer Conselheiro eleito é aquele imediatamente classificado no Processo Eleitoral após completado o preenchimento das vagas dos membros efetivos.



## **MENDESPREV** SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

**6** - Somente poderá concorrer à eleição dos conselhos Deliberativo e Fiscal da Mendesprev os participantes e assistidos que preencherem as seguintes condições:

**a)** Ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

**b)** Não ter sofrido condenação criminal transitada em Julgado;

**c)** Não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave ou cometido infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar;

**d)** Ser graduado em curso de nível superior;

**e)** O candidato que ainda não possuir certificação, se compromete certificar em instituição certificadora autônoma com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC, no prazo de 1 (hum) ano a contar da data da posse;

**f)** Ter se registrado como candidato no prazo regulamentar.

**7.** O candidato deverá permanecer na condição de participante quando da candidatura, eleição e posse.

**7.1.** É vedada a inscrição do mesmo candidato para os cargos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal no mesmo processo eleitoral, bem como a atuação concomitante nos dois conselhos, seja como membro titular ou suplente.

**8** - O registro para os Conselhos Deliberativo ou Fiscal deverá ser efetuado mediante a entrega do respectivo Requerimento de Inscrição e declarações relativas aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, na sede da Mendesprev,

Avenida João Pinheiro, 146 - 6º andar  
Bairro Centro - CEP 30130-927  
Belo Horizonte, MG - Brasil

Telefone (31) 2121-9930  
Fax (31) 2105-9396



**MENDESPREV**  
SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

sendo o referido requerimento protocolado em 2 (duas) vias, comprovação do curso superior, anexando *curriculum vitae* e uma foto 3x4, no período de **03 a 14 de fevereiro de 2020**.

**8.1** - O requerimento de inscrição e os modelos de declarações poderão ser obtidos no site [www.mendesprev.org.br](http://www.mendesprev.org.br).

**8.2** - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição registrada pela Comissão Eleitoral será divulgada no site [www.mendesprev.org.br](http://www.mendesprev.org.br).

**9** - O sistema de eleição será por voto direto e facultativo, podendo cada eleitor votar apenas 01 (uma) única vez.

**10** - A eleição será realizada por meio de voto eletrônico.

**11** - A Mendesprev enviará e-mail, para todos os eleitores contendo as instruções necessárias de acesso ao voto eletrônico.

**12** - Terão direito a voto os Participantes Ativos, incluindo os Autopatrocinados, os optantes pelo Benefício Proporcional Diferido, Benefício Proporcional Saldado e os Participantes Assistidos (aposentados e pensionistas), que estejam adimplentes e inscritos nos planos administrados pela Mendesprev até o último dia do ano anterior à data da Eleição.

**13** - A votação eletrônica ocorrerá no endereço da Mendesprev na internet, [www.mendesprev.org.br](http://www.mendesprev.org.br), **a partir do dia 02 de março de 2020 até as 18:00 horas do dia 13 de março de 2020**.

**14** - A apuração dos votos será realizada na sede da Mendesprev, **no dia 16 de março de 2020, às 10:00 hs**.

Avenida João Pinheiro, 146 - 6º andar  
Bairro Centro - CEP 30130-927  
Belo Horizonte, MG - Brasil

Telefone (31) 2121-9930  
Fax (31) 2105-9396



**MENDESPREV**  
SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

**15** - A apreciação sobre reclamações ou eventuais recursos interpostos por candidato será de competência da Comissão Eleitoral e somente serão apreciados os recursos ou reclamações que foram formulados em até 02 (dois) dias contados a partir da divulgação do resultado, a ser publicado no Site [www.mendesprev.org.br](http://www.mendesprev.org.br), concedendo-se à Comissão Eleitoral igual prazo para deliberação nos questionamentos.

**16** - Cada candidato poderá indicar um fiscal que acompanhará a apuração do resultado, até o dia 13 de março de 2020.

**17** - As instruções sobre o processo eleitoral estarão disponíveis no site [www.mendesprev.org.br](http://www.mendesprev.org.br).

**17.1**- Esclarecimentos complementares podem ser obtidos com a Comissão Eleitoral, no site [www.mendesprev.org.br](http://www.mendesprev.org.br) ou pelo telefone (031) 2121.9930.